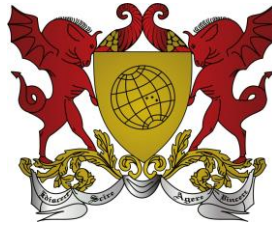




PESQUISA
& PÓS-GRADUAÇÃO
Universidade Federal de Viçosa



FUNARBE
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES

**Universidade Federal de Viçosa
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Administração**

PPG EDITAL 008/2020

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO DA FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES A PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - (FUNARDOC) 2020/2021**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrições, conforme cronograma (Anexo A), para o processo seletivo de bolsista de pós-doutorado oferecido pela Fundação Arthur-Bernardes (FUNARBE), com a finalidade de preencher 01 (uma) bolsa, no período de 12 meses (dezembro de 2020 a novembro de 2021), renováveis desde que amparados no Plano de Trabalho do Projeto e conforme a disponibilidade de recursos por parte da Funarbe.

DO OBJETIVO

Art. 1º – Este edital trata do preenchimento de vaga do FUNARDOC, com o objetivo de integrar um pesquisador ao trabalho da Linha de Pesquisa/Atuação do PPGAdm “**Desenvolvimento, Inovação e Indústria**”, priorizando trabalhos sobre desenvolvimento, inovação, propriedade intelectual e interação universidade-empresa no contexto da complexificação econômica.

Parágrafo único - O PPGAdm não se responsabiliza por mudanças desse tipo de bolsa por parte da financiadora ou por eventual cancelamento das cotas.

DO PERFIL DO CANDIDATO

Art. 2º – Podem se inscrever os candidatos portadores do título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação. O candidato deve apresentar comprovada capacidade de pesquisa e produção condizente com o perfil de pós-doutorando, conforme os parâmetros:

- I. Produção bibliográfica compatível com os requisitos dispostos na Chamada de Recredenciamento e Credenciamento de Professores – Quadriênio 2017-2020, que regulamenta o ingresso e a permanência de docentes no Programa de Pós-Graduação em Administração, ([clique aqui](#));
- II. Autonomia intelectual a ser também comprovada por meio do Currículo Lattes ([clique aqui](#)) e Memorial Descritivo - documento de livre formato que consiste na apresentação da trajetória profissional do candidato, marcada pela atuação diversificada e regular em atividades vinculadas à pesquisa, ao ensino e à extensão na área de Administração, com destaque para a experiência na área Pública, e que lhe garanta, dentre outras habilidades, a atuação no PPGAdm/UFV em nível de

docência, na proposição autônoma de Seminários Avançados e/ou oferta de disciplina(s) de Tópicos Especiais;

- III. Inserção em grupos/redes de pesquisa nacionais e/ou internacionais (comprovada por meio do Currículo Lattes e do Memorial Descritivo);
- IV. Qualificação da(s) Universidade(s) com a(s) qual(is) o candidato eventualmente mantém vínculo empregatício e/ou realizou o seu Doutorado.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – Os candidatos poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- I. brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- II. estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- III. docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em outra instituição de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º - O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º - Os candidatos aprovados na modalidade “III” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa e não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 4º – Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. **Carta de intenções**, em língua portuguesa, detalhando pretensões de trabalho na Linha de pesquisa indicada pelo art. 1º, além dos dados pessoais (Nome completo; RG; CPF; Passaporte; e-mail; telefones e endereço para contato);
- II. **Projeto de Pesquisa** articulado dentro da linha de pesquisa indicada pelo art. 1º, cujo foco deverá relacionar dois ou mais aspectos indicados no mesmo artigo. O projeto de pesquisa deverá constar de: clara definição do GAP de pesquisa e respectiva justificativa e relevância da proposta, objetivos, referencial teórico-metodológico, cronograma da pesquisa, referências bibliográficas;
- III. **Plano de Trabalho** em língua portuguesa, com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas e cronograma (indicando, inclusive, alternativas para oferta de disciplinas no PPGAdm/UFV no período de vigência da bolsa, assim como sobre a oferta de minicursos e/ou palestras no âmbito do programa);
- IV. **Memorial Descritivo**;
- V. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado;
- VI. Cópia do **diploma** de doutorado (ou declaração de expectativa de doutorado antes da implementação da bolsa).

Parágrafo único – Os documentos devem ser enviados em formato PDF, em arquivos separados, em mensagem única dirigida à Comissão Coordenadora do PPGAdm/UFV e enviada para a Secretaria (ppgadm@ufv.br).

DA SELEÇÃO

Art. 5º – O processo seletivo será realizado por comissão formada por dois docentes vinculados ao PPGAdm/UFV e um docente externo, ambos designados pela Coordenação do Programa.

Art. 6º – O processo seletivo será composto de duas etapas. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise prévia da documentação entregue (conforme Artigo 4º deste Edital). A segunda consiste em entrevista com os candidatos selecionados na primeira etapa. A avaliação final refletirá a equação/articulação dos critérios de avaliação (com base nos documentos e na entrevista) a um conjunto de variáveis apresentadas pelos candidatos à bolsa.

Art. 7º – Os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para entrevista em dia e horário a serem divulgados com cinco dias úteis de antecedência, nos termos a seguir:

§ 1º As entrevistas serão realizadas por web conferência.

§ 2º A entrevista tratará sobre o plano de trabalho proposto pelo candidato. Os itens a serem avaliados serão: a) Conhecimento técnico-científico sobre a área de concentração/linha de pesquisa pretendida; b) Exequibilidade - condições de execução do projeto no contexto acadêmico; c) Capacidade em responder as perguntas em linguagem clara, objetiva e acessível, utilizando terminologia da linha de pesquisa indicada no artigo 1º de forma específica e da administração pública de forma geral.

DA BOLSA

Art. 8º – Será disponibilizada uma bolsa FUNARDOC no valor R\$ 4.500,00 mensais;

Art. 9º – A bolsa terá vigência de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

Art. 10 – O bolsista deverá se dedicar integralmente às atividades de pesquisa e ensino previstas em seu plano e aprovadas pela Comissão Coordenadora do PPGADM.

Art. 11 – Para implementação da bolsa, o candidato deve apresentar os documentos correspondentes de que trata a legislação vigente, especialmente, o comprovante de aprovação do afastamento pela sua instituição, quando se tratar de candidato docente ou pesquisador com vínculo empregatício. Não serão implantadas as bolsas dos candidatos que não apresentarem a documentação necessária ou não cumprirem os critérios estabelecidos na Legislação a que se refere a bolsa PNPd/CAPES.

DA DURAÇÃO DA BOLSA E POSSIBILIDADE DE RENOVÇÃO

Art. 12 - O período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação mediante formalização por instrumento jurídico específico

Art. 13 - No caso das modalidades "I" e "II", indicadas no art. 3º, poderá haver uma renovação por igual período, que será condicionada à aprovação do Relatório Anual de Atividades, à apresentação de um novo Plano de Trabalho e à comprovação da submissão de, no mínimo, 1 artigo científico para Revistas de *Qualis* maior ou igual a A2, sendo pelo menos um desses artigos não provenientes da tese ou dissertação do candidato.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – É obrigação do bolsista fornecer ao PPGAdm, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente a suas atividades no âmbito do FUNARDOC. O bolsista deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo Regulamento do PNPD ([clique aqui](#)).

Art. 15 – O não cumprimento das obrigações pode acarretar perda da bolsa a qualquer momento.

Art. 14 – O candidato não poderá acumular a bolsa de pós-doutorado com qualquer outro tipo de bolsa, exceto os casos previstos na Portaria nº 86, 3 de julho de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 15 – O bolsista compromete-se a apoiar as atividades da Linha de Pesquisa em que está inserido, bem como um artigo em coautoria com o supervisor, em periódico científico da área de Administração, classificado como A1 ou A2 (Qualis CAPES).

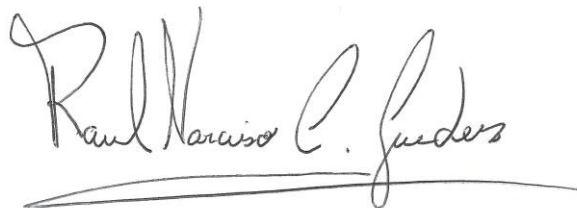
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Os casos omissos serão avaliados pela Comissão.

Viçosa (MG), 22 de setembro de 2020.



**Comissão Coordenadora
Programa de Pós-Graduação
em Administração**



**Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação**

Prof. Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa
e Pós-Graduação

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 008/2020

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO DA FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES A PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - (FUNARDOC) 2020/2021**

ANEXO I - CRONOGRAMA

Divulgação do edital	22 de setembro de 2020
Período de inscrição	Até 23 outubro de 2020
Divulgação dos homologados	30 de outubro de 2020
Divulgação da Banca	30 de outubro de 2020
Primeira etapa de seleção	03 a 05 de novembro de 2020
Divulgação dos resultados da primeira etapa	06 de novembro de 2020
Entrevistas da segunda etapa	11 a 13 de novembro de 2020
Divulgação dos resultados finais	16 de novembro de 2020
Início das atividades	01 de dezembro de 2020